



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

SEPARATA AO BOLETIM Nr 5-2018

DtzPAP Nr 08-18-CmdoG

Padronizar a identidade visual e construtivas dos postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas, sob a responsabilidade dos quartéis do CBMSC.

08 de fevereiro de 2018



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE
DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PERMANENTE**

Identificação: **DtzPAP Nr 08-18-CmdoG**
Abrangência: **Toda a Corporação**
Classificação: **Administrativa Permanente – RESERVADA**
Versão: **1ª, de 08 Jan 18**
Assunto: **Dispõe sobre a identidade visual e construtiva dos Postos, Cadeirões e Cadeiras Guarda-Vidas do CBMSC.**

1. FINALIDADE

- Padronizar a identidade visual e construtivas dos postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas, sob a responsabilidade dos quartéis do CBMSC.

2. REFERÊNCIAS

- a. IG 10-01, que estabelece as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do CBMSC, Portaria nº 132, de 20 Jun 07.
- b. IG 20-01, que estabelece os critérios para a elaboração e aprovação de Diretrizes de Procedimentos Operacionais Padrão (DtzPOP) e Manuais Operacionais (MOp) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) - Portaria nº 201, de 21 Set 07.

3. CONSIDERAÇÕES

- a. O CBMSC preocupado com a sua identidade visual e considerando que:
 - 1) a identidade visual deve ser uma preocupação constante de todo Comandante;
 - 2) os postos de guarda-vidas, cadeirões e cadeiras dos balneários, sob supervisão do CBMSC, identificam a Corporação;
 - 3) tal como acontece no caso dos quartéis, os elementos que compõem a identificação visual e construtivas dos postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas devem servir de referência e de porto seguro a todos aqueles que necessitam dos serviços prestados pelo CBMSC nos balneários;
 - 4) tais elementos de identificação devem estabelecer com o usuário um nível de comunicação tal, que a Corporação seja vista como sinônimo de segurança, rapidez e eficiência;
 - 5) faz-se necessário registrar que os postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas em uso hoje pela Corporação possuem particularidades que dificultam a padronização da suas identidades visuais;
 - 6) o CBMSC registra vários modelos de postos, cadeirões e cadeiras diferentes, edificados e espalhados pelos vários balneários do Estado;

7) essa diferença se traduz em particularidades que não dizem respeito somente a diferenças arquitetônicas, dizem também respeito a diferenças construtivas, que tem a ver com o tipo de material de construção empregado; e

8) até a presente DtzPAP não havia normas que regulassem a identidade visual dos postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas.

b. Isto posto, o CmdoG decide padronizar a identidade visual e construtiva dos postos, cadeirões e cadeiras guardas-vidas do CBMSC por meio desta Diretriz.

4. OBJETIVO

- Fornecer aos Cmt dos ElSub informações e elementos suficientes que permitam a construção dos postos, cadeirões e cadeiras guarda-vidas de forma a passar a todo cidadão, que ao ver estes pontos sintam a presença e a segurança disponibilizada pelo CBMSC.

5. DEFINIÇÃO DE TERMOS

a. Posto Guarda-vidas Padrão:

- edificação construída em dois pisos, em local elevado, dando ao guarda-vidas condições de segurança e habitabilidade, com instalação elétrica, sanitários, chuveiros, mesas e prateleiras, ANEXOS A, B e C e edificação construída em madeira ou fibra, colocada dentro da faixa de areia, podendo ser móvel ou fixa, com proteção contra intempéries, com instalação elétrica, mesas e prateleiras, desprovido de sanitários e chuveiros. ANEXOS D e E.

b. Cadeira ou cadeirão Guarda-Vidas:

- equipamento cujo piso fica a aproximadamente 2 metros acima do nível do solo e que oferece condições de proteção solar e acento para o guarda-vida, ANEXOS F e G.

6. EXECUÇÃO

a. Os postos guarda-vidas em uso da Corporação deverão possuir a seguinte identidade visual:

1) os postos padrões deverão ser construídos preferencialmente em alvenaria, admitindo-se a construção em madeira e outros materiais alternativos, como o uso de containeres, desde que na parte inferior comporte banheiro e chuveiro;

2) os projetos do Posto Padrão deverão preferencialmente seguir as características dos modelos constantes nos ANEXOS A, B, C, D e E, desta Diretriz, cujos detalhes construtivos dos projetos se encontram na 4ª Seção do Estado-Maior Geral para eventuais consultas;

3) a pintura externa será predominantemente na cor amarelo demarcação fosco, código 02 da Tintas Novacor ou similar de outro fabricante, devendo ser aplicado pelo menos duas demão cruzadas;

4) deverá ser pintado na cor vermelho segurança fosco, código 95 da tintas Novacor ou similar de outro fabricante, as colunas, pilares, platibandas, corrimões, guarda-corpos, janelas, portas e outros elementos arquitetônicos que se apresentarem destacados na edificação;

5) o total da área pintada na cor vermelha não poderá ser superior a 25% da área pintada em amarelo;

6) deverá ser aplicado pelo menos duas demão de tinta vermelha;

7) as janelas preferencialmente deverão ser do tipo basculante na sua cor natural, no caso dos postos Guarda-Vidas de madeira, admite-se o uso de madeira pintada na cor vermelho brilhante esmalte sintético da tintas Suvnil ou similar de outro fabricante;

8) as portas deverão estar na sua cor natural, no caso dos postos Guarda-Vidas de madeira, admite-se o uso de madeira pintada na cor vermelho brilhante esmalte sintético da tintas Suvnil ou similar de outro fabricante;

9) a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC” deverá estar na parte superior dos Postos Guarda Vidas em suas quatro faces, conforme anexos A, B, C, D e E para Postos Guarda-Vidas Padrão, sendo que a base onde será feita a inscrição deverá ser na cor vermelha e a inscrição deverá ser em letras brancas em caixa alta;

10) a inscrição “PREVENIR É SALVAR” deverá estar na parte inferior ou mediana dos Postos Guarda Vidas em suas quatro faces, conforme anexos A, B, C, D e E para Postos Guarda-Vidas Padrão e apenas na face de trás, conforme anexos F e G para Cadeirões e Cadeiras Guarda-Vidas. A base onde será feita a inscrição deverá ser na cor amarela e a inscrição deverá ser em letras vermelhas em caixa alta, para os anexos A, B, C, D e G, será admitido também, para o anexo C, a inscrição permanecer na cor da madeira, para os anexos E e F a inscrição será na cor vermelha;

11) a inscrição “GUARDA-VIDAS” e abaixo desta, em tamanho maior e igual a duas vezes a altura da inscrição “GUARDA-VIDAS”, a identificação do número do posto, exemplo: “POSTO-01”, ambas em caixa alta, deverá constar nas fachadas da frente e de trás, parte superior do posto, em conformidade com os ANEXOS A, B, C, D e E desta Diretriz, nos Cadeirões e Cadeiras Guarda-Vidas, conforme os ANEXOS E, F e G deverão conter o número do Posto Padrão juntamente com o número do Cadeirão ou cadeira Guarda-Vidas, exemplo, Posto Avançado 01/01;

12) nas fachadas laterais, parte superior do posto, deverá ser pintada a logomarca do CBMSC, ANEXO I, ao lado esquerdo desta, a inscrição “EMERGÊNCIA” com altura igual a 1/3 da logomarca, com a parte superior alinhada com a parte superior da logomarca, abaixo da inscrição “EMERGÊNCIA”, em tamanho maior e igual a 2/3 a altura da logomarca, o número do telefone de emergência “193”, em conformidade com os ANEXOS A, B, C, D e E desta Diretriz;

13) admite-se, por questões arquitetônicas, a separação da logomarca da inscrição “EMERGÊNCIA”, devendo esta permanecer junta com o número de emergência “193”;

14) as letras deverão ser do tipo (fonte) arial, negrito, em tamanho proporcional ao tamanho da área onde será pintado a inscrição, preferencialmente ocupando 90% da largura, devendo as inscrições serem pintadas na cor vermelha ou amarela, contrapondo o fundo onde estarão sendo pintadas;

15) nenhuma outra inscrição poderá ser pintada nas paredes externas;

16) quando o posto possuir telhado, os beirais deverão ser pintados na cor vermelho brilhante esmalte sintético da tintas Suvinil ou similar de outro fabricante; e

17) o guarda-sol deverá para ser utilizado com a Cadeira Guarda-Vidas conforme ANEXO G e deverá obedecer as especificações em acordo com o ANEXO H.

b. Os Cadeirões e Cadeiras Guarda-Vidas em uso da Corporação deverão possuir a seguinte identidade visual:

1) deverão ser construídos preferencialmente em madeira, admitindo-se a construção em aço ou outros materiais alternativos, devendo oferecer proteção contra as intempéries, no caso do Ponto de Observação – Modelo Cadeirão, admite-se o uso de guarda-sol em sua estrutura para proteção dos guarda-vidas contra os intempéries;

2) o projeto deverá preferencialmente seguir as características dos modelos constantes nos Apêndices 1 – Vista de Frente, 2 - Vista de Lado I, 3 - Vista de Lado II e 4 - Vista Traseira dos ANEXOS F e G, desta diretriz;

3) os detalhes construtivos do projeto se encontram na 4ª Seção do Estado-Maior Geral para eventuais consultas;

4) a pintura do mesmo será predominantemente na cor amarelo ouro brilhante esmalte sintético da tintas Suvinil ou similar de outro fabricante, devendo ser aplicado pelo menos duas demão cruzadas, mesclando a pintura dos elementos arquitetônicos com a cor vermelho brilhante esmalte sintético da tintas Suvinil ou similar de outro fabricante; o total da área pintada na cor vermelha não poderá ser superior a 20% da área pintada em amarelo na cor amarela com a aplicação pelo menos de duas demão de tinta vermelha;

5) quanto a identidade visual dos pontos de observação, no que for possível deverá ser observado:

a) a inscrição “GUARDA-VIDAS” e abaixo desta, em tamanho maior e igual a duas vezes a altura da inscrição “GUARDA-VIDAS”, a identificação do posto “POSTO AVANÇADO 01/01”,

ambas em caixa alta, deverá constar nas fachadas da frente e de trás, parte superior do ponto de observação, em conformidade com os ANEXOS E, F e G desta Diretriz;

b) nas fachadas laterais, parte superior do ponto de observação, deverá ser pintada a logomarca do CBMSC, ANEXO I, ao lado esquerdo desta, a inscrição “EMERGÊNCIA” com altura igual a 1/3 da logomarca, com a parte superior alinhada com a parte superior da logomarca, abaixo da inscrição “EMERGÊNCIA”, em tamanho maior e igual a 2/3 a altura da logomarca, o número do telefone de emergência “193”, em conformidade com os ANEXOS E e F desta Diretriz;

c) admite-se, por questões arquitetônicas, a separação da logomarca da inscrição “EMERGÊNCIA”, devendo esta permanecer junta com o número de emergência “193”;

d) as letras deverão ser do tipo (fonte) arial, negrito, em tamanho proporcional ao tamanho da área onde será pintado a inscrição, preferencialmente ocupando 90% da largura, devendo as inscrições serem pintadas na cor vermelha ou amarela, contrapondo o fundo onde estarão sendo pintadas;

e) nenhuma outra inscrição poderá ser pintada nas paredes externas; e

f) quando o ponto de observação possuir telhado, os beirais deverão ser pintados na cor vermelho brilhante esmalte sintético das tintas Suvnil ou similar de outro fabricante.

6) Em locais onde não haver uma estrutura de banheiro (público ou cedido) o Posto Padrão de Fibra, ANEXO E, poderá ser considerado um posto avançado para efeitos de padronização de numeração.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os casos omissos a esta Diretriz deverão ser comunicados à 4ª Seção do Estado-Maior Geral para esclarecimentos.

b. O prazo para cumprimento desta diretriz pelos ElSub é de 1 (um) ano a contar da data de publicação, o não cumprimento deste prazo deverá ser justificado motivadamente a esta Chefia para estabelecimento e controle de novo prazo.

c. A presente DtzPAP visa padronizar a identidade visual dos Postos e Pontos de Observação a serem construídos ou reformados futuramente, tendo como data base, a data de publicação da desta Diretriz em BCBM.

d. Ficam revogadas as demais orientações referentes ao assunto contrárias a presente Diretriz.

Quartel do Comando-Geral, Florianópolis, em 08 de janeiro de 2018.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO A

Posto de Guarda-Vidas de Alvenaria

Apêndice 1

Vista de Frente



Apêndice 2

Vista Lateral I



Apêndice 3

Vista Lateral II



Apêndice 4

Vista Traseira



Apêndice 5

Vista Traseira II



ANEXO B

Postos Guarda-Vidas em Container

Apêndice 1

Vista de Frente



Apêndice 2

Vista Lateral I



Apêndice 3

Vista Lateral II



Apêndice 4

Vista Traseira



Apêndice 5

Vista Traseira II



ANEXO C

Postos Guarda-Vidas em Container deitado

Apêndice 1

Vista de Frente



Apêndice 2

Vista Lateral I



Apêndice 3

Vista Lateral II



Apêndice 4

Vista Traseira



Apêndice 4

Vista Traseira II



ANEXO D

Postos Guarda-Vidas em Madeira

Apêndice 1

Vista de Frente



Apêndice 2

Vista Lateral I



Apêndice 3

Vista Lateral II



Apêndice 4

Vista Traseira



Apêndice 5

Vista Traseira II



ANEXO E

Posto Guarda-Vidas em Fibra

Apêndice 1

Vista de Frente



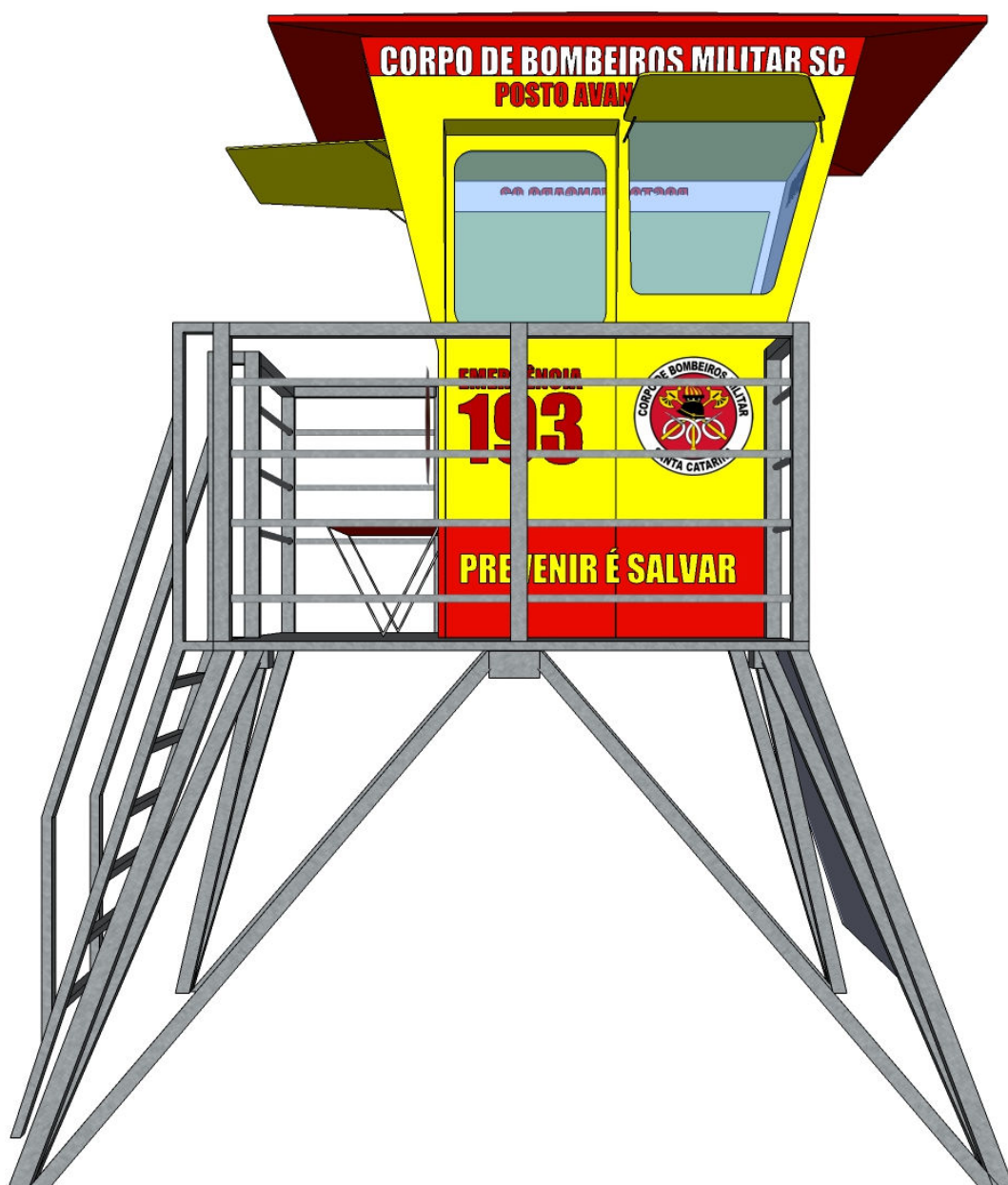
Apêndice 2

Vista Lateral I



Apêndice 3

Vista Lateral II



Apêndice 4

Vista Traseira

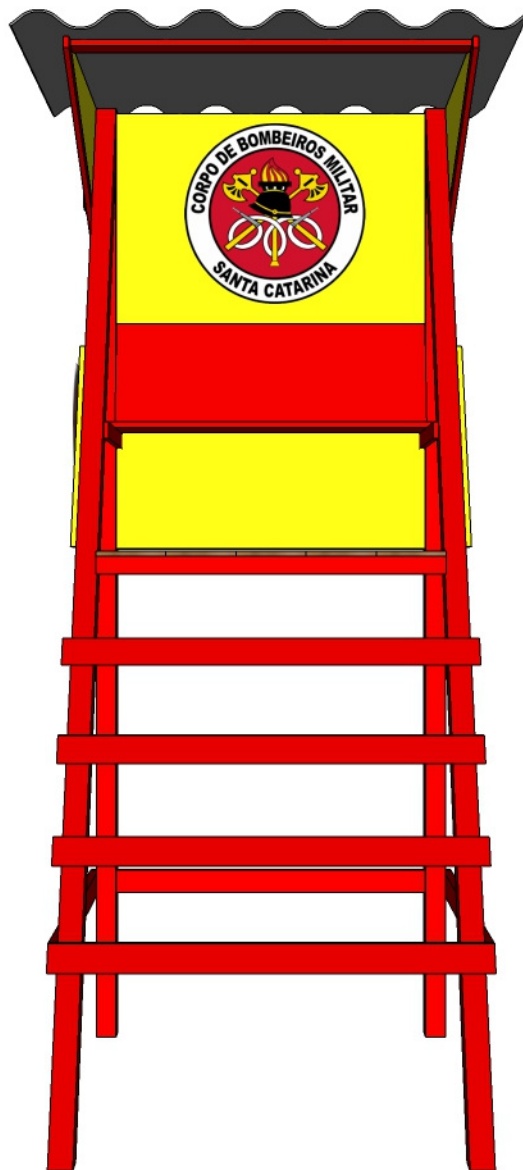


ANEXO F

Cadeirão Guarda-Vidas

Apêndice 1

Vista de Frente



Apêndice 2

Vista Lateral I



Apêndice 3

Vista Lateral II



Apêndice 4

Vista Traseira



ANEXO G

Cadeira Guarda-Vidas

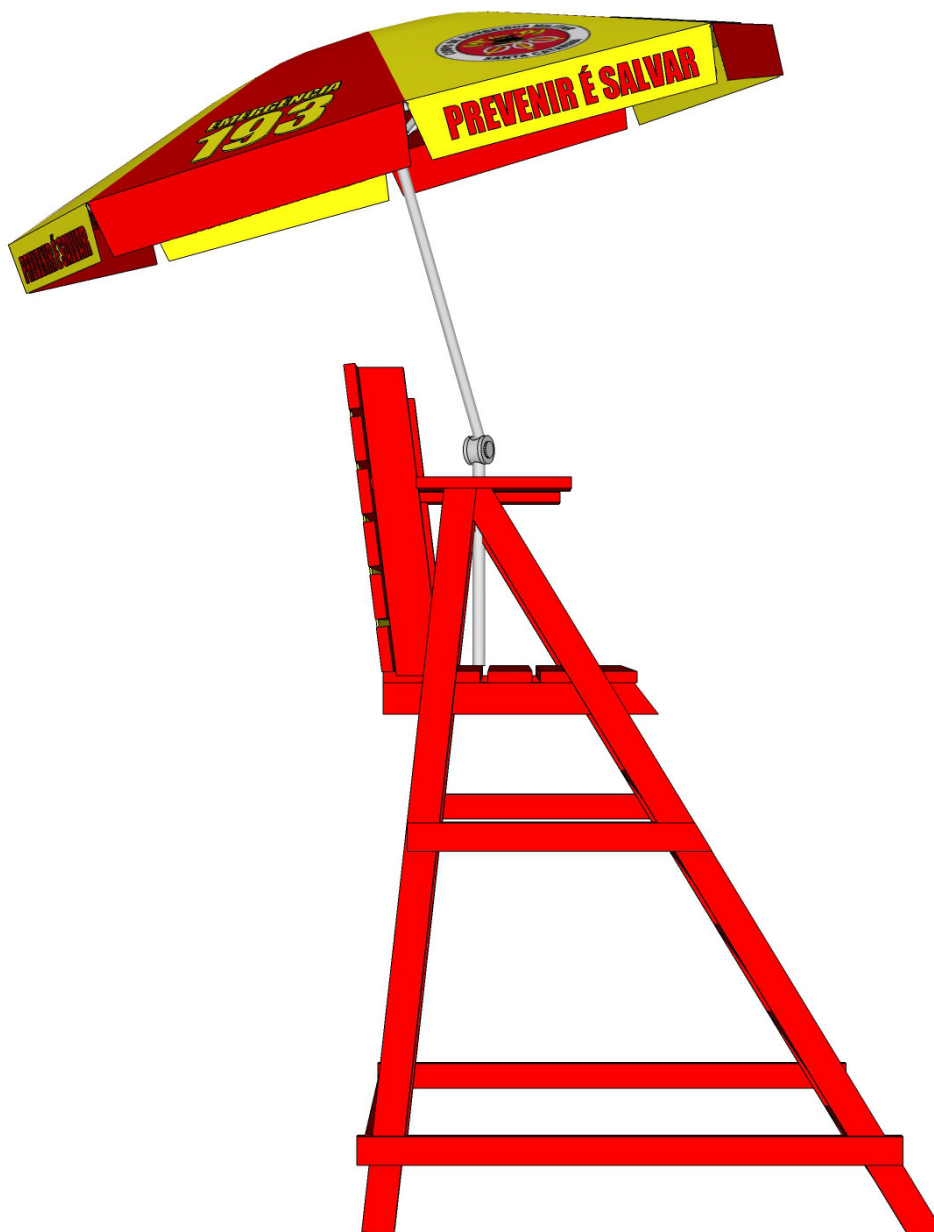
Apêndice 1

Vista de Frente



Apêndice 2

Vista Lateral I



Apêndice 3

Vista Lateral II



Apêndice 4

Vista Traseira



ANEXO H

Modelo de Guarda-sol



ANEXO I

Logomarca do CBMSC

